

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 34/2022

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

CONCEDE REVISÃO GERAL ÀS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, BEM COMO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2022

PROJETO DE LEI Nº 34/2022

Concede revisão geral às remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos e comisionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como aos inativos e pensionistas.

Art. 1º Concede aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - Alep a revisão geral anual nos seguintes percentuais:

- I – 2,40% (dois vírgula quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022;
- II – 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), a partir de 1º de agosto de 2022;
- III – 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), a partir de 1º de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo condiciona-se à previsão orçamentária, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das restrições fiscais da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O índice de revisão referido nesta Lei aplica-se:

- I – ao vencimento básico dos servidores, com o consequente reflexo nos demais valores que compõem a remuneração e estão a ele vinculados;
- II – aos servidores inativos e aos pensionistas, cujo benefício seja oriundo da relação de dependência com o servidor segurado que fora vinculado ao Quadro de Servidores Efetivos da Alep;
- III – ao auxílio-alimentação, criado pela Resolução nº 13, de 7 de novembro de 2011;
- IV – ao auxílio-creche, criado pela Resolução nº 8, de 29 de junho de 2011;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

V – ao auxílio-saúde, de que trata o inciso IX do art. 38 da Lei nº 18.135, de 3 de julho de 2014;

VI – à Função Privativa Policial - FPP aos policiais militares cedidos ao Poder Executivo para o Gabinete Militar da Alep, prevista pela Lei nº 17.246, de 24 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

1º Secretário

Deputado GILSON DE SOUZA

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que prevê a aplicação do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e do inciso X do art. 27 da Constituição do Estado, que asseguram o princípio da revisão geral anual, a ser aplicada à remuneração dos servidores públicos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Esta proposição visa conceder a revisão geral anual, aos servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa do Paraná - Alep, nos percentuais constantes nos incisos do art. 1º do Projeto.

A redação está adequada aos Projetos apresentados pelo Tribunal de Justiça, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública, que preveem os mesmos percentuais.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 16/02/2022, às 09:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 16/02/2022, às 09:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 16/02/2022, às 09:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **34** e o código CRC **1B6D4D5D0E1B2EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3344/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 34/2022**.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/02/2022, às 10:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3344** e o código CRC **1F6D4E5B0E1B7BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3360/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 16/02/2022, às 13:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **3360** e o
código CRC **1F6B4A5F0D2E8FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2178/2022

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2178** e o
código CRC **1A6C4E5B4B4E5EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 31/2022

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 34/20222 foi **acolhida integralmente** pelos Excelentíssimos Deputados Ademar Luiz Traiano, Luiz Claudio Romanelli e Gilson de Souza, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Shadea El-Kouba Gomes

Coordenadora do Núcleo de Apoio Legislativo



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 13:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **31** e o código CRC **1A6B4B5A4B6C2AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2195/2022

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2195** e o código CRC **1B6F4C5B4B7A0BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DP Nº 57/2022 - 0515572 - DP/CGDOA

Em 21 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 01886-49.2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Assunto: Estudo de Impacto Financeiro - Reajuste Data Base 2022

I) Atendendo ao solicitado, foi anexado ao processo o **Estudo De Impacto Financeiro** dos exercícios de 2022 e 2023 (0515599) e o quadro de **Cargos e Salários** reajustado (0515607).

II) Da metodologia utilizada, cabe informar que os percentuais constantes na redação do inciso I do artigo 1º (0515570) encontram-se arredondados, dito isto, esclareço que se considerado a reposição do índice de 9,32% e a determinação de pagamento da primeira parcela sobre a representatividade de 2,40%, a divisão de juros compostos para as duas parcelas seguintes é de 3,323672263426620%, importante destacar que os percentuais obtidos através da divisão de juros compostos resulta em um numeral grande de casas decimais após a vírgula, resultado que se arredondado ou truncado apresentará valores diferentes do aqui projetado.

III) Dos resultados da projeção de 2022, cabe informar que:

A) O quadro de servidores e encargos patronais utilizado como base refere-se a competência de Janeiro;

B) A implantação da primeira parcela da data-base foi estipulada para a Folha de Pagamento da competência de Março, assim como os pagamentos retroativos de Janeiro e Fevereiro de 2022;

C) O valor projetado para Agosto através do índice de 3,323672263426620%, considerou a aplicação do índice de 2,40% em Janeiro (retroativo);

D) O valor projetado para Dezembro através do índice de 3,323672263426620%, considerou a aplicação do índice de 3,323672263426620% em Agosto;

E) Os valores utilizados para projetar o pagamento do 13º Salário e 1/3 de Férias refere-se a a competência de Dezembro;

F) Conforme os cálculos apresentados em planilha (0515599) a majoração para o exercício de 2022 importa em R\$ 2.092.737,89 (dois milhões, noventa e dois mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);

IV) Dos resultados da projeção de 2023, cabe informar que:

A) As bases salariais, férias, 13º salário, benefícios, auxílios e encargos patronais foram projetados com base na competência de Dezembro de 2022;

B) Conforme os cálculos apresentados em planilha (0515599) a majoração para o

exercício de 2023 importa em R\$ 2.092.737,89 (dois milhões, noventa e dois mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);

V) No estudo não foram considerados as médias de nomeações, exonerações, mudanças de cargos e alterações das gratificações e auxílios;

Nicholas Bruno Pimentel

Coordenadoria de Gestão de Dados e Obrigações Acessórias



Documento assinado eletronicamente por **Nicholas Bruno Pimentel, Coordenador**, em 22/02/2022, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0515572** e o código CRC **9DA43378**.

I

		EFFECTIVOS													
DESCRIÇÃO	VIGENTE	JANEIRO (2.40%)	FEBREIRO (2.40%)	MARÇO (2.40%)	ABRIL (2.40%)	MAIO (2.40%)	JUNHO (2.40%)	JULHO (2.40%)	AGOSTO (3.32%)	SETEMBRO (3.32%)	OUTUBRO (3.32%)	NOVEMBRO (3.32%)	DEZEMBRO (3.32%)	13º SALÁRIO	13º DE FÉRIAS
SALÁRIO BASE	RS 3.364.444,81	RS 3.397.139,49	RS 3.397.139,49	RS 3.397.139,49	RS 3.397.139,49	RS 3.397.139,49	RS 3.397.139,49	RS 3.397.139,49	RS 3.443.629,55	RS 3.443.629,55	RS 3.443.629,55	RS 3.443.629,55	RS 3.443.629,55	RS 3.491.631,07	RS 3.491.631,07
VERBA DE REPRESENTAÇÃO	RS 535.192,77	RS 531.653,40	RS 531.653,40	RS 531.653,40	RS 531.653,40	RS 531.653,40	RS 531.653,40	RS 531.653,40	RS 549.323,81	RS 549.323,81	RS 549.323,81	RS 549.323,81	RS 549.323,81	RS 567.581,54	RS 567.581,54
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	RS 690.645,97	RS 707.221,47	RS 707.221,47	RS 707.221,47	RS 707.221,47	RS 707.221,47	RS 707.221,47	RS 707.221,47	RS 730.722,20	RS 730.722,20	RS 730.722,20	RS 730.722,20	RS 730.722,20	RS 753.034,17	RS 753.034,17
GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS	RS 277.735,57	RS 284.401,22	RS 284.401,22	RS 284.401,22	RS 284.401,22	RS 284.401,22	RS 284.401,22	RS 284.401,22	RS 293.853,79	RS 293.853,79	RS 293.853,79	RS 293.853,79	RS 293.853,79	RS 303.620,53	RS 303.620,53
ADONO FÉRIAS/PRÓPRIO	RS 179.963,55	RS 184.262,47	RS 184.262,47	RS 184.262,47	RS 184.262,47	RS 184.262,47	RS 184.262,47	RS 184.262,47	RS 190.407,42	RS 190.407,42	RS 190.407,42	RS 190.407,42	RS 190.407,42	RS 196.735,93	RS 196.735,93
INSSALUBRIDADE	RS 10.463,65	RS 10.714,78	RS 10.714,78	RS 10.714,78	RS 10.714,78	RS 10.714,78	RS 10.714,78	RS 10.714,78	RS 11.070,90	RS 11.070,90	RS 11.070,90	RS 11.070,90	RS 11.070,90	RS 11.438,86	RS 11.438,86
PERICULOSIDADE	RS 13.342,60	RS 13.662,82	RS 13.662,82	RS 13.662,82	RS 13.662,82	RS 13.662,82	RS 13.662,82	RS 13.662,82	RS 14.116,93	RS 14.116,93	RS 14.116,93	RS 14.116,93	RS 14.116,93	RS 14.586,13	RS 14.586,13
PROVENTO DE COMISSÃO	RS 13.855,96	RS 13.164,50	RS 13.164,50	RS 13.164,50	RS 13.164,50	RS 13.164,50	RS 13.164,50	RS 13.164,50	RS 13.602,95	RS 13.602,95	RS 13.602,95	RS 13.602,95	RS 13.602,95	RS 14.054,14	RS 14.054,14
VPNI - Lei 18.135/14	RS 184,96	RS 189,40	RS 189,40	RS 189,40	RS 189,40	RS 189,40	RS 189,40	RS 189,40	RS 195,69	RS 195,69	RS 195,69	RS 195,69	RS 195,69	RS 202,20	RS 202,20
AUXÍLIO CRECHE	RS 4.290,04	RS 4.293,00	RS 4.293,00	RS 4.293,00	RS 4.293,00	RS 4.293,00	RS 4.293,00	RS 4.293,00	RS 4.539,01	RS 4.539,01	RS 4.539,01	RS 4.539,01	RS 4.539,01	RS 4.689,87	RS 4.689,87
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	RS 214.209,35	RS 219.343,11	RS 219.343,11	RS 219.343,11	RS 219.343,11	RS 219.343,11	RS 219.343,11	RS 219.343,11	RS 226.633,46	RS 226.633,46	RS 226.633,46	RS 226.633,46	RS 226.633,46	RS 234.166,01	RS 234.166,01
AUXÍLIO SAÚDE - Lei Estadual 18.896/2019 - ATQ 2400/2019	RS 38.303,13	RS 39.017,61	RS 39.017,61	RS 39.017,61	RS 39.017,61	RS 39.017,61	RS 39.017,61	RS 39.017,61	RS 40.314,42	RS 40.314,42	RS 40.314,42	RS 40.314,42	RS 40.314,42	RS 41.654,34	RS 41.654,34
	RS 3.325.425,16	RS 3.405.235,36	RS 3.405.235,37	RS 3.405.235,37	RS 3.405.235,37	RS 3.405.235,37	RS 3.405.235,37	RS 3.405.235,37	RS 3.518.414,23	RS 3.518.414,23	RS 3.518.414,23	RS 3.518.414,23	RS 3.518.414,23	RS 3.635.354,78	RS 3.635.354,78

DESCRIÇÃO	VIGENTE	JANEIRO (2.40%)	FEBREIRO (2.40%)	MARÇO (2.40%)	ABRIL (2.40%)	MAIO (2.40%)	JUNHO (2.40%)	JULHO (2.40%)	AGOSTO (3.32%)	SETEMBRO (3.32%)	OUTUBRO (3.32%)	NOVEMBRO (3.32%)	DEZEMBRO (3.32%)	13º SALÁRIO	13º DE FÉRIAS
PATRONAL - FF	RS 723.803,23	RS 743.232,50	RS 743.232,50	RS 743.232,50	RS 743.232,50	RS 743.232,50	RS 743.232,50	RS 743.232,50	RS 767.934,78	RS 767.934,78	RS 767.934,78	RS 767.934,78	RS 767.934,78	RS 793.448,08	RS 793.448,08
	RS 4.051.228,38	RS 4.148.457,86	RS 4.148.457,87	RS 4.148.457,87	RS 4.148.457,87	RS 4.148.457,87	RS 4.148.457,87	RS 4.148.457,87	RS 4.286.339,00	RS 4.286.339,00	RS 4.286.339,00	RS 4.286.339,00	RS 4.286.339,00	RS 4.428.802,87	RS 4.428.802,87

II

DESCRIÇÃO	VIGENTE	JANEIRO (2.40%)	FEBREIRO (2.40%)	MARÇO (2.40%)	ABRIL (2.40%)	MAIO (2.40%)	JUNHO (2.40%)	JULHO (2.40%)	AGOSTO (3.32%)	SETEMBRO (3.32%)	OUTUBRO (3.32%)	NOVEMBRO (3.32%)	DEZEMBRO (3.32%)	13º SALÁRIO	13º DE FÉRIAS
SALÁRIO BASE	RS 4.268.269,97	RS 4.362.165,22	RS 4.362.165,22	RS 4.362.165,22	RS 4.362.165,22	RS 4.362.165,22	RS 4.362.165,22	RS 4.362.165,22	RS 4.503.421,26	RS 4.503.421,26	RS 4.503.421,26	RS 4.503.421,26	RS 4.503.421,26	RS 4.648.479,03	RS 4.648.479,03
GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADM. COMISSIONADOS	RS 3.158.607,29	RS 3.175.064,23	RS 3.175.064,23	RS 3.175.064,23	RS 3.175.064,23	RS 3.175.064,23	RS 3.175.064,23	RS 3.175.064,23	RS 3.253.925,35	RS 3.253.925,35	RS 3.253.925,35	RS 3.253.925,35	RS 3.253.925,35	RS 3.355.883,92	RS 3.355.883,92
VERBA REPRESENT. COMISSIONADOS	RS 3.381.978,77	RS 3.440.719,03	RS 3.440.719,03	RS 3.440.719,03	RS 3.440.719,03	RS 3.440.719,03	RS 3.440.719,03	RS 3.440.719,03	RS 3.552.168,61	RS 3.552.168,61	RS 3.552.168,61	RS 3.552.168,61	RS 3.552.168,61	RS 3.666.991,16	RS 3.666.991,16
GRATIFICAÇÃO INSS. ESPECIAIS COMISSIONADOS	RS 7.742.762,46	RS 7.866.034,71	RS 7.866.034,71	RS 7.866.034,71	RS 7.866.034,71	RS 7.866.034,71	RS 7.866.034,71	RS 7.866.034,71	RS 8.135.478,29	RS 8.135.478,29	RS 8.135.478,29	RS 8.135.478,29	RS 8.135.478,29	RS 8.395.518,09	RS 8.395.518,09
AUXÍLIO CRECHE	RS 87.584,60	RS 89.683,56	RS 89.683,56	RS 89.683,56	RS 89.683,56	RS 89.683,56	RS 89.683,56	RS 89.683,56	RS 92.664,35	RS 92.664,35	RS 92.664,35	RS 92.664,35	RS 92.664,35	RS 95.744,21	RS 95.744,21
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	RS 1.656.465,04	RS 1.696.220,20	RS 1.696.220,20	RS 1.696.220,20	RS 1.696.220,20	RS 1.696.220,20	RS 1.696.220,20	RS 1.696.220,20	RS 1.752.597,00	RS 1.752.597,00	RS 1.752.597,00	RS 1.752.597,00	RS 1.752.597,00	RS 1.830.847,58	RS 1.830.847,58
	RS 18.312.785,13	RS 18.629.866,95	RS 18.629.866,95	RS 18.629.866,95	RS 18.629.866,95	RS 18.629.866,95	RS 18.629.866,95	RS 18.629.866,95	RS 19.202.254,86	RS 19.202.254,86	RS 19.202.254,86	RS 19.202.254,86	RS 19.202.254,86	RS 19.871.663,99	RS 19.871.663,99

DESCRIÇÃO	VIGENTE	JANEIRO (2.40%)	FEBREIRO (2.40%)	MARÇO (2.40%)	ABRIL (2.40%)	MAIO (2.40%)	JUNHO (2.40%)	JULHO (2.40%)	AGOSTO (3.32%)	SETEMBRO (3.32%)	OUTUBRO (3.32%)	NOVEMBRO (3.32%)	DEZEMBRO (3.32%)	13º SALÁRIO	13º DE FÉRIAS
PATRONAL INSS + RAT + FAP	RS 3.579.851,01	RS 3.665.798,15	RS 3.665.798,15	RS 3.665.798,15	RS 3.665.798,15	RS 3.665.798,15	RS 3.665.798,15	RS 3.665.798,15	RS 3.806.864,52	RS 3.806.864,52	RS 3.806.864,52	RS 3.806.864,52	RS 3.806.864,52	RS 3.923.802,66	RS 3.923.802,66
	RS 21.892.636,14	RS 22.295.665,11	RS 22.295.665,11	RS 22.295.665,11	RS 22.295.665,11	RS 22.295.665,11	RS 22.295.665,11	RS 22.295.665,11	RS 22.949.119,39	RS 22.949.119,39	RS 22.949.119,39	RS 22.949.119,39	RS 22.949.119,39	RS 23.693.266,64	RS 23.693.266,64

III

DESCRIÇÃO	VIGENTE	JANEIRO (2.40%)	FEBREIRO (2.40%)	MARÇO (2.40%)	ABRIL (2.40%)	MAIO (2.40%)	JUNHO (2.40%)	JULHO (2.40%)	AGOSTO (3.32%)	SETEMBRO (3.32%)	OUTUBRO (3.32%)	NOVEMBRO (3.32%)	DEZEMBRO (3.32%)	13º SALÁRIO	13º DE FÉRIAS
SALÁRIO BASE - CARGO COMISSIONADO (EFFECTIVO)	RS 55.894,29	RS 55.894,29	RS 55.894,29	RS 55.894,29	RS 55.894,29	RS 55.894,29	RS 55.894,29	RS 55.894,29	RS 57.752,04	RS 57.752,04	RS 57.752,04	RS 57.752,04	RS 57.752,04	RS 59.671,52	RS 59.671,52
SALÁRIO BASE - FUNÇÃO GRATIFICADA (MILITAR)	RS 85.020,86	RS 85.020,86	RS 85.020,86	RS 85.020,86	RS 85.020,86	RS 85.020,86	RS 85.020,86	RS 85.020,86	RS 87.846,67	RS 87.846,67	RS 87.846,67	RS 87.846,67	RS 87.846,67	RS 90.766,41	RS 90.766,41
GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADM. COMISSIONADOS	RS 26.515,46	RS 27.151,83	RS 27.151,83	RS 27.151,83	RS 27.151,83	RS 27.151,83	RS 27.151,83	RS 27.151,83	RS 28.054,27	RS 28.054,27	RS 28.054,27	RS 28.054,27	RS 28.054,27	RS 28.986,70	RS 28.986,70
VERBA REPRESENT. COMISSIONADOS	RS 61.895,11	RS 63.381,62	RS 63.381,62	RS 63.381,62	RS 63.381,62	RS 63.381,62	RS 63.381,62	RS 63.381,62	RS 65.488,21	RS 65.488,21	RS 65.488,21	RS 65.488,21	RS 65.488,21	RS 67.664,93	RS 67.664,93
GRATIFICAÇÃO INSS. ESPECIAIS COMISSIONADOS	RS 124.141,23	RS 127.120,60	RS 127.120,60	RS 127.120,60	RS 127.120,60	RS 127.120,60	RS 127.120,60	RS 127.120,60	RS 131.345,67	RS 131.345,67	RS 131.345,67	RS 131.345,67	RS 131.345,67	RS 135.711,17	RS 135.711,17
AUXÍLIO CRECHE	RS 7.744,50	RS 7.866,04	RS 7.866,04	RS 7.866,04	RS 7.866,04	RS 7.866,04	RS 7.866,04	RS 7.866,04	RS 8.135,48	RS 8.135,48	RS 8.135,48	RS 8.135,48	RS 8.135,48	RS 8.395,52	RS 8.395,52
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	RS 50.815,79	RS 52.020,25	RS 52.020,25	RS 52.020,25	RS 52.020,25	RS 52.020,25	RS 52.020,25	RS 52.020,25	RS 53.755,56	RS 53.755,56	RS 53.755,56	RS 53.755,56	RS 53.755,56	RS 55.546,36	RS 55.546,36
	RS 408.220,52	RS 418.017,81	RS 418.017,81	RS 418.017,81	RS 418.017,81	RS 418.017,81	RS 418.017,81	RS 418.017,81	RS 431.911,35	RS 431.911,35	RS 431.911,35	RS 431.911,35	RS 431.911,35	RS 446.266,37	RS 446.266,37

DESCRIÇÃO	VIGENTE	JANEIRO (2.40%)	FEBREIRO (2.40%)	MARÇO (2.40%)	ABRIL (2.40%)	MAIO (2.40%)	JUNHO (2.40%)	JULHO (2.40%)	AGOSTO (3.32%)	SETEMBRO (3.32%)	OUTUBRO (3.32%)	NOVEMBRO (3.32%)	DEZEMBRO (3.32%)	13º SALÁRIO	13º DE FÉRIAS
PATRONAL INSS + RAT + FAP	RS 8.242,93	RS 8.440,76	RS 8.440,76	RS 8.440,76	RS 8.440,76	RS 8.440,76	RS 8.440,76	RS 8.440,76	RS 8.721,30	RS 8.721,30	RS 8.721,30	RS 8.721,30	RS 8.721,30	RS 9.013,17	RS 9.013,17
PATRONAL - FF	RS 6.039,04	RS 6.039,04	RS 6.039,04	RS 6.039,04	RS 6.039,04	RS 6.039,04	RS 6.039,04	RS 6.039,04	RS 6.271,80	RS 6.271,80	RS 6.271,80	RS 6.271,80	RS 6.271,80	RS 6.494,39	RS 6.494,39
PATRONAL - FF	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77	RS 2.320,77
PATRONAL PREV. MUN. CURITIBA	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38	RS 1.554,38
PATRONAL PREV. MUN. CASCAVEL	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70	RS 1.755,70
PATRONAL PREV. MUN. ALMIRANTE TAMANDARÉ	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74	RS 426,74
PATRONAL PREV. MUN. MARINGÁ	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34	RS 1.238,34
PATRONAL PREV. MUN. PINHOS	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85	RS 95,85
	RS 430.733,27	RS 440.728,39	RS 440.728,39	RS 440.728,39	RS 440.728,39	RS 440.728,39	RS 440.728,39	RS 440.728,39	RS 454.902,48	RS 454.902,48	RS 454.902,48	RS 454.902,48	RS 454.902,48	RS 469.547,66	RS 469.547,66

EFETIVOS

CARREIRA - CLASSE - NÍVEL	SIGLA	VENCIMENTO VIGENTE	VENCIMENTO JANEIRO DE 2022 (2,40%)	VENCIMENTO AGOSTO DE 2022 (3,32%)	VENCIMENTO DEZEMBRO DE 2022 (3,32%)
ANALISTA LEGISLATIVO I - 1	ANL1 - 1	R\$ 8.084,91	R\$ 8.278,95	R\$ 8.554,11	R\$ 8.838,42
ANALISTA LEGISLATIVO I - 2	ANL1 - 2	R\$ 8.246,91	R\$ 8.444,84	R\$ 8.725,51	R\$ 9.015,52
ANALISTA LEGISLATIVO I - 3	ANL1 - 3	R\$ 8.408,95	R\$ 8.610,76	R\$ 8.896,96	R\$ 9.192,66
ANALISTA LEGISLATIVO I - 4	ANL1 - 4	R\$ 8.570,99	R\$ 8.776,69	R\$ 9.068,40	R\$ 9.369,81
ANALISTA LEGISLATIVO I - 5	ANL1 - 5	R\$ 8.733,02	R\$ 8.942,61	R\$ 9.239,84	R\$ 9.546,94
ANALISTA LEGISLATIVO I - 6	ANL1 - 6	R\$ 8.895,07	R\$ 9.108,55	R\$ 9.411,29	R\$ 9.724,09
ANALISTA LEGISLATIVO I - 7	ANL1 - 7	R\$ 9.057,09	R\$ 9.274,46	R\$ 9.582,71	R\$ 9.901,21
ANALISTA LEGISLATIVO II - 1	ANL2 - 1	R\$ 6.950,69	R\$ 7.117,51	R\$ 7.354,07	R\$ 7.598,49
ANALISTA LEGISLATIVO II - 2	ANL2 - 2	R\$ 7.112,71	R\$ 7.283,42	R\$ 7.525,49	R\$ 7.775,61
ANALISTA LEGISLATIVO II - 3	ANL2 - 3	R\$ 7.274,73	R\$ 7.449,32	R\$ 7.696,91	R\$ 7.952,73
ANALISTA LEGISLATIVO II - 4	ANL2 - 4	R\$ 7.436,77	R\$ 7.615,25	R\$ 7.868,36	R\$ 8.129,88
ANALISTA LEGISLATIVO II - 5	ANL2 - 5	R\$ 7.598,78	R\$ 7.781,15	R\$ 8.039,77	R\$ 8.306,99
ANALISTA LEGISLATIVO II - 6	ANL2 - 6	R\$ 7.760,84	R\$ 7.947,10	R\$ 8.211,24	R\$ 8.484,15
ANALISTA LEGISLATIVO II - 7	ANL2 - 7	R\$ 7.922,86	R\$ 8.113,01	R\$ 8.382,66	R\$ 8.661,27
ANALISTA LEGISLATIVO III - 1	ANL3 - 1	R\$ 5.816,45	R\$ 5.956,04	R\$ 6.154,00	R\$ 6.358,54
ANALISTA LEGISLATIVO III - 2	ANL3 - 2	R\$ 5.978,49	R\$ 6.121,97	R\$ 6.325,45	R\$ 6.535,69
ANALISTA LEGISLATIVO III - 3	ANL3 - 3	R\$ 6.140,51	R\$ 6.287,88	R\$ 6.496,87	R\$ 6.712,81
ANALISTA LEGISLATIVO III - 4	ANL3 - 4	R\$ 6.302,54	R\$ 6.453,80	R\$ 6.668,30	R\$ 6.889,94
ANALISTA LEGISLATIVO III - 5	ANL3 - 5	R\$ 6.464,57	R\$ 6.619,72	R\$ 6.839,74	R\$ 7.067,07
ANALISTA LEGISLATIVO III - 6	ANL3 - 6	R\$ 6.626,62	R\$ 6.785,66	R\$ 7.011,19	R\$ 7.244,22
ANALISTA LEGISLATIVO III - 7	ANL3 - 7	R\$ 6.788,65	R\$ 6.951,58	R\$ 7.182,63	R\$ 7.421,35
AUXILIAR LEGISLATIVO I - 1	AUL1 - 1	R\$ 3.842,33	R\$ 3.934,55	R\$ 4.065,32	R\$ 4.200,44
AUXILIAR LEGISLATIVO I - 2	AUL1 - 2	R\$ 3.896,95	R\$ 3.990,48	R\$ 4.123,11	R\$ 4.260,15
AUXILIAR LEGISLATIVO I - 3	AUL1 - 3	R\$ 3.951,57	R\$ 4.046,41	R\$ 4.180,90	R\$ 4.319,86
AUXILIAR LEGISLATIVO I - 4	AUL1 - 4	R\$ 4.006,22	R\$ 4.102,37	R\$ 4.238,72	R\$ 4.379,60
AUXILIAR LEGISLATIVO I - 5	AUL1 - 5	R\$ 4.060,85	R\$ 4.158,31	R\$ 4.296,52	R\$ 4.439,32
AUXILIAR LEGISLATIVO I - 6	AUL1 - 6	R\$ 4.115,48	R\$ 4.214,25	R\$ 4.354,32	R\$ 4.499,04
AUXILIAR LEGISLATIVO I - 7	AUL1 - 7	R\$ 4.170,10	R\$ 4.270,18	R\$ 4.412,11	R\$ 4.558,75
AUXILIAR LEGISLATIVO II - 1	AUL2 - 1	R\$ 3.459,92	R\$ 3.542,96	R\$ 3.660,71	R\$ 3.782,38
AUXILIAR LEGISLATIVO II - 2	AUL2 - 2	R\$ 3.514,54	R\$ 3.598,89	R\$ 3.718,50	R\$ 3.842,10
AUXILIAR LEGISLATIVO II - 3	AUL2 - 3	R\$ 3.569,18	R\$ 3.654,84	R\$ 3.776,32	R\$ 3.901,83
AUXILIAR LEGISLATIVO II - 4	AUL2 - 4	R\$ 3.623,79	R\$ 3.710,76	R\$ 3.834,09	R\$ 3.961,53
AUXILIAR LEGISLATIVO II - 5	AUL2 - 5	R\$ 3.678,43	R\$ 3.766,71	R\$ 3.891,91	R\$ 4.021,26
AUXILIAR LEGISLATIVO II - 6	AUL2 - 6	R\$ 3.733,06	R\$ 3.822,65	R\$ 3.949,71	R\$ 4.080,98
AUXILIAR LEGISLATIVO II - 7	AUL2 - 7	R\$ 3.787,69	R\$ 3.878,59	R\$ 4.007,51	R\$ 4.140,70
AUXILIAR LEGISLATIVO III - 1	AUL3 - 1	R\$ 3.077,50	R\$ 3.151,36	R\$ 3.256,10	R\$ 3.364,32
AUXILIAR LEGISLATIVO III - 2	AUL3 - 2	R\$ 3.132,13	R\$ 3.207,30	R\$ 3.313,90	R\$ 3.424,04
AUXILIAR LEGISLATIVO III - 3	AUL3 - 3	R\$ 3.186,77	R\$ 3.263,25	R\$ 3.371,71	R\$ 3.483,78
AUXILIAR LEGISLATIVO III - 4	AUL3 - 4	R\$ 3.241,39	R\$ 3.319,18	R\$ 3.429,50	R\$ 3.543,49
AUXILIAR LEGISLATIVO III - 5	AUL3 - 5	R\$ 3.296,02	R\$ 3.375,12	R\$ 3.487,30	R\$ 3.603,21
AUXILIAR LEGISLATIVO III - 6	AUL3 - 6	R\$ 3.350,65	R\$ 3.431,07	R\$ 3.545,10	R\$ 3.662,93
AUXILIAR LEGISLATIVO III - 7	AUL3 - 7	R\$ 3.405,28	R\$ 3.487,01	R\$ 3.602,90	R\$ 3.722,65
TÉCNICO LEGISLATIVO I - 1	TEL1 - 1	R\$ 5.282,36	R\$ 5.409,14	R\$ 5.588,92	R\$ 5.774,68
TÉCNICO LEGISLATIVO I - 2	TEL1 - 2	R\$ 5.357,47	R\$ 5.486,05	R\$ 5.668,39	R\$ 5.856,79
TÉCNICO LEGISLATIVO I - 3	TEL1 - 3	R\$ 5.432,57	R\$ 5.562,95	R\$ 5.747,85	R\$ 5.938,89
TÉCNICO LEGISLATIVO I - 4	TEL1 - 4	R\$ 5.507,67	R\$ 5.639,85	R\$ 5.827,30	R\$ 6.020,98
TÉCNICO LEGISLATIVO I - 5	TEL1 - 5	R\$ 5.582,78	R\$ 5.716,77	R\$ 5.906,77	R\$ 6.103,10
TÉCNICO LEGISLATIVO I - 6	TEL1 - 6	R\$ 5.657,89	R\$ 5.793,68	R\$ 5.986,24	R\$ 6.185,21
TÉCNICO LEGISLATIVO I - 7	TEL1 - 7	R\$ 5.732,98	R\$ 5.870,57	R\$ 6.065,69	R\$ 6.267,29
TÉCNICO LEGISLATIVO II - 1	TEL2 - 1	R\$ 4.756,64	R\$ 4.870,80	R\$ 5.032,69	R\$ 5.199,96
TÉCNICO LEGISLATIVO II - 2	TEL2 - 2	R\$ 4.831,75	R\$ 4.947,71	R\$ 5.112,16	R\$ 5.282,07
TÉCNICO LEGISLATIVO II - 3	TEL2 - 3	R\$ 4.906,83	R\$ 5.024,59	R\$ 5.191,59	R\$ 5.364,15
TÉCNICO LEGISLATIVO II - 4	TEL2 - 4	R\$ 4.981,96	R\$ 5.101,53	R\$ 5.271,09	R\$ 5.446,28
TÉCNICO LEGISLATIVO II - 5	TEL2 - 5	R\$ 5.057,05	R\$ 5.178,42	R\$ 5.350,53	R\$ 5.528,37
TÉCNICO LEGISLATIVO II - 6	TEL2 - 6	R\$ 5.132,16	R\$ 5.255,33	R\$ 5.430,00	R\$ 5.610,48
TÉCNICO LEGISLATIVO II - 7	TEL2 - 7	R\$ 5.207,24	R\$ 5.332,21	R\$ 5.509,44	R\$ 5.692,55
TÉCNICO LEGISLATIVO III - 1	TEL3 - 1	R\$ 4.230,89	R\$ 4.332,43	R\$ 4.476,43	R\$ 4.625,21
TÉCNICO LEGISLATIVO III - 2	TEL3 - 2	R\$ 4.305,99	R\$ 4.409,33	R\$ 4.555,89	R\$ 4.707,31
TÉCNICO LEGISLATIVO III - 3	TEL3 - 3	R\$ 4.381,12	R\$ 4.486,27	R\$ 4.635,38	R\$ 4.789,44
TÉCNICO LEGISLATIVO III - 4	TEL3 - 4	R\$ 4.456,22	R\$ 4.563,17	R\$ 4.714,83	R\$ 4.871,54
TÉCNICO LEGISLATIVO III - 5	TEL3 - 5	R\$ 4.531,31	R\$ 4.640,06	R\$ 4.794,28	R\$ 4.953,63
TÉCNICO LEGISLATIVO III - 6	TEL3 - 6	R\$ 4.606,41	R\$ 4.716,96	R\$ 4.873,74	R\$ 5.035,73
TÉCNICO LEGISLATIVO III - 7	TEL3 - 7	R\$ 4.681,55	R\$ 4.793,91	R\$ 4.953,24	R\$ 5.117,87

COMISSIONADOS

REFERÊNCIA	SIGLA	VENCIMENTO VIGENTE	VENCIMENTO JANEIRO DE 2022 (2,40%)	VENCIMENTO AGOSTO DE 2022 (3,32%)	VENCIMENTO DEZEMBRO DE 2022 (3,32%)
G	G	R\$ 5.356,66	R\$ 5.485,22	R\$ 5.667,53	R\$ 5.855,90
G1	G1	R\$ 5.356,66	R\$ 5.485,22	R\$ 5.667,53	R\$ 5.855,90
G2	G2	R\$ 4.687,08	R\$ 4.799,57	R\$ 4.959,09	R\$ 5.123,92
G3	G3	R\$ 4.017,49	R\$ 4.113,91	R\$ 4.250,64	R\$ 4.391,92
G4	G4	R\$ 3.347,90	R\$ 3.428,25	R\$ 3.542,19	R\$ 3.659,92
G5	G5	R\$ 2.410,50	R\$ 2.468,35	R\$ 2.550,39	R\$ 2.635,16
G6	G6	R\$ 1.606,99	R\$ 1.645,56	R\$ 1.700,25	R\$ 1.756,76
G7	G7	R\$ 803,48	R\$ 822,76	R\$ 850,11	R\$ 878,36

FUNÇÃO GRATIFICADA - MILITARES

REFERÊNCIA	SIGLA	VENCIMENTO VIGENTE	VENCIMENTO JANEIRO DE 2022 (2,40%)	VENCIMENTO AGOSTO DE 2022 (3,32%)	VENCIMENTO DEZEMBRO DE 2022 (3,32%)
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 1	FPPA 1	R\$ 6.026,25	R\$ 6.170,88	R\$ 6.375,98	R\$ 6.587,90

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 2	FPPA 2	R\$	5.356,66	R\$	5.485,22	R\$	5.667,53	R\$	5.855,90
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 3	FPPA 3	R\$	4.687,08	R\$	4.799,57	R\$	4.959,09	R\$	5.123,92
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 4	FPPA 4	R\$	4.352,30	R\$	4.456,76	R\$	4.604,88	R\$	4.757,93
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 5	FPPA 5	R\$	3.347,90	R\$	3.428,25	R\$	3.542,19	R\$	3.659,92
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 6	FPPA 6	R\$	2.678,33	R\$	2.742,61	R\$	2.833,77	R\$	2.927,95
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 7	FPPA 7	R\$	2.008,74	R\$	2.056,95	R\$	2.125,32	R\$	2.195,95

AUXÍLIOS

REFERÊNCIA	SIGLA	VENCIMENTO VIGENTE	VENCIMENTO JANEIRO DE 2022 (2,40%)	VENCIMENTO AGOSTO DE 2022 (3,32%)	VENCIMENTO DEZEMBRO DE 2022 (3,32%)
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-	R\$ 996,29	R\$ 1.020,20	R\$ 1.054,11	R\$ 1.089,14
AUXÍLIO CRECHE - PERÍODO INTEGRAL	-	R\$ 809,44	R\$ 828,87	R\$ 856,42	R\$ 884,88
AUXÍLIO CRECHE - PERÍODO PARCIAL	-	R\$ 526,14	R\$ 538,77	R\$ 556,67	R\$ 575,18
AUXÍLIO SAÚDE - LEI 19.890/2019 - 18 A 23 ANOS	-	R\$ 106,20	R\$ 108,75	R\$ 112,36	R\$ 116,10
AUXÍLIO SAÚDE - LEI 19.890/2019 - 24 A 28 ANOS		R\$ 145,09	R\$ 148,57	R\$ 153,51	R\$ 158,61
AUXÍLIO SAÚDE - LEI 19.890/2019 - 29 A 33 ANOS		R\$ 156,51	R\$ 160,27	R\$ 165,59	R\$ 171,10
AUXÍLIO SAÚDE - LEI 19.890/2019 - 34 A 38 ANOS		R\$ 181,60	R\$ 185,96	R\$ 192,14	R\$ 198,53
AUXÍLIO SAÚDE - LEI 19.890/2019 - 39 A 43 ANOS		R\$ 198,14	R\$ 202,90	R\$ 209,64	R\$ 216,61
AUXÍLIO SAÚDE - LEI 19.890/2019 - 44 A 48 ANOS		R\$ 238,11	R\$ 243,82	R\$ 251,93	R\$ 260,30
AUXÍLIO SAÚDE - LEI 19.890/2019 - 49 A 53 ANOS		R\$ 278,24	R\$ 284,92	R\$ 294,39	R\$ 304,17
AUXÍLIO SAÚDE - LEI 19.890/2019 - 54 A 58 ANOS		R\$ 302,02	R\$ 309,27	R\$ 319,55	R\$ 330,17
AUXÍLIO SAÚDE - LEI 19.890/2019 - 59 ANOS OU MAIS		R\$ 389,16	R\$ 398,50	R\$ 411,74	R\$ 425,43



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3440/2022

Informo que foi anexado ao Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria da Comissão Executiva, o Despacho da Diretoria de Pessoal e Estudo de Impacto Financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 12:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3440** e o
código CRC **1B6D4B5B5C4B3EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2204/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 13:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2204** e o
código CRC **1B6A4F5B5B4D3AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 889/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2022

Projeto de Lei nº 34/2022

Autor: Assembleia Legislativa – Comissão Executiva

Concede revisão geral às remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como aos inativos e pensionistas.

EMENTA: REVISÃO GERAL ÀS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA ALEP. POSSIBILIDADE. INICIATIVA PRIVATIVA DA COMISSÃO EXECUTIVA. ARTS. 27, 54 E 65 DA CE. ART. 27, III, “a”, DO REGIMENTO INTERNO. CONSTITUCIONAL. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O projeto de lei de autoria da Assembleia Legislativa, tem por objetivo conceder revisão geral às remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como aos inativos e pensionistas.

FUNDAMENTAÇÃO.

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ora em tela, conforme aduz o art. 162, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

II – à Comissão ou à Mesa da Assembleia;

Corroborando este entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Destarte, o art. 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis afirma que é de competência da Mesa Executiva iniciar o processo legislativo no caso de fixação da respectiva remuneração:

Art. 27. À Mesa compete, além das atribuições consignadas em outras disposições regimentais:

(...)

III - iniciar o processo legislativo nos casos de:

a) fixação da remuneração dos membros da Assembleia, do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, observadas as regras da Constituição do Estado do Paraná;

A Constituição do Estado do Paraná estabelece as competências privativas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 54. Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Além disso, foi respeitado o artigo 27 da Constituição Estadual, o qual estabelece que a remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica:

Art. 27. A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Vislumbra-se, portanto, que a Comissão Executiva detém a competência necessária para propor o presente projeto de lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, a Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por estarem presentes todos os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Relatora



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **889** e o
código CRC **1B6B4F5F5F5B6DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DP Nº 59/2022 - 0516735 - DP/CGDOA

Em 22 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 01886-49.2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Assunto: Estudo de Impacto Financeiro - Reajuste Data Base 2022

Prezado Diretor de Pessoal

Venho por meio deste, retificar as informações constantes no despacho (0515572), conforme nova tabela anexa ao **Estudo De Impacto Financeiro** (0516738).

Informo que o impacto financeiro previsto para o exercício de 2022 importa em R\$ 15.360.276,78 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e para o exercício de 2023 importa em R\$ 35.151.376,84 (trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Nicholas Bruno Pimentel

Coordenadoria de Gestão de Dados e Obrigações Acessórias



Documento assinado eletronicamente por **Nicholas Bruno Pimentel**, **Coordenador**, em 23/02/2022, às 09:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0516735** e o código CRC **55DF6B3F**.

01886-49.2022

0516735v3



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3543/2022

Informo que foi anexado documentos complementares ao Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria da Comissão Executiva.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de março de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 11:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3543** e o
código CRC **1F6D4C6C8C3D7EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2261/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 12:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2261** e o
código CRC **1A6C4B6A8F3E7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3559/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria da Comissão Executiva, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 9 de março de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de março de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 16:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3559** e o código CRC **1E6F4A6E8F5F2EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2284/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Tributação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 17:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2284** e o
código CRC **1B6C4B6F8E5C2FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 945/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2022

Projeto de Lei nº. 34/2022

Autor: Comissão Executiva

DA **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34/2022. CONCEDE REVISÃO GERAL ÀS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, BEM COMO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria da Comissão Executiva, tem por objetivo conceder revisão geral às remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como aos inativos e pensionistas.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei em análise recebeu parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação, em consonância ao disposto no artigo 42, do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:

I – os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, Regimento Interno 37 quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – as atividades financeiras do Estado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III – a matéria tributária;

IV – os empréstimos públicos;

V – as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e

VI – o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo conceder revisão geral às remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como aos inativos e pensionistas do referido Poder.

Esse projeto de Lei, concede aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP a revisão geral anual nos seguintes percentuais:

I – 2,40% (dois vírgula quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), a partir de 1º de agosto de 2022;

III – 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), a partir de 1º de dezembro de 2022.

O Impacto financeiro do presente projeto de lei foi calculado em R\$ 15.360.276,78 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) para o exercício de 2022 e R\$ 35.151.376,84 (trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para os exercícios de 2023 e 2024, valores estes suportáveis pelo orçamento da ALEP.

O índice de revisão referido nesta Lei aplica-se:

I – ao vencimento básico dos servidores, com o conseqüente reflexo nos demais valores que compõem a remuneração e estão a ele vinculados; II – aos servidores inativos e aos pensionistas, cujo benefício seja oriundo da relação de dependência com o servidor segurado que fora vinculado ao Quadro de Servidores Efetivos da Alep; III – ao auxílio-alimentação, criado pela Resolução nº 13, de 7 de novembro de 2011; IV – ao auxílio-creche, criado pela Resolução nº 8, de 29 de junho de 2011; V – ao auxílio-saúde, de que trata o inciso IX do art. 38 da Lei nº 18.135, de 3 de julho de 2014; VI – à Função Privativa Policial - FPP aos policiais militares cedidos ao Poder Executivo para o Gabinete Militar da Alep, prevista pela Lei nº 17.246, de 24 de julho de 2012.

Ressalva-se que foi anexado ao processo o estudo de impacto financeiro dos exercícios de 2022 e 2023 e o quadro de Cargos e Salários reajustado.

Isso posto, considerando a Competência desta Comissão de Finanças e Tributação o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão e dá o devido cumprimento ao quanto exigido em lei, razão pela qual não encontramos óbice à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em análise, tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Finanças e Tributação.

Curitiba, 08 de março de 2022.

DEP. DELEGADO JACOVÓS

Presidente

DEP. TIAGO AMARAL

Relator



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2022, às 10:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **945** e o código CRC **1B6B4A7B0B0D3AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3609/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria da Comissão Executiva, recebeu parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de março de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Finanças e Tributação.

Curitiba, 14 de março de 2022.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 14/03/2022, às 14:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3609** e o
código CRC **1A6A4A7C2C7D7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2320/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 09:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2320** e o
código CRC **1E6F4E7D2A7C7BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Processo SEI: 01886-49.2022

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa do presente processo, está prevista na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei Estadual nº 20.873, de 2021), e até o final de dezembro de 2022, sendo vinculada a Lei Orçamentária Anual deste exercício, consoante às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício e no seguinte, sem prejuízo das metas planejadas, no valor de **R\$ 15.741.951,99 (quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**, com saldo orçamentário^[1] suficiente, nos valores descritos abaixo, juntamente com seus respectivos elementos de despesa.

Saldo orçamentário e financeiro nas seguintes dotações:

Órgão – 001 – Assembleia Legislativa do Paraná

Unidade: 001 – Assembleia Legislativa do Paraná

Atividade	Elemento	Descrição	Saldo orçamentário por elemento 22
9000	3190-0100	Aposentadorias e Pensões do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa	32.000.000,00
9000	3190-0300		
6000	3190-1100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348.000.000,00
6000	3190-1300	Obrigações Patronais (INSS)	67.000.000,00
6000	3190-9600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	12.000.000,00
6000	3191-1300	Obrigações Patronais (PRPREV)	15.000.000,00
6000	3390-4600	Auxílio-Alimentação	40.000.000,00
6000	3390-4800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (auxílio saúde)	7.000.000,00
6000	3391-9700	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial (RPPS)	5.000.000,00

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Deputado Estadual – 1º Secretário

[1] Saldo orçamentário disponível com base nos dados do sistema Siaf, calculado por meio de relatórios da Coordenadoria de Contabilidade.



Documento assinado digitalmente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 15/03/2022, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019. N° de Série do Certificado: 28247659410449947844743136290515819383



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0522570** e o código CRC **1AD9ECEC**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3660/2022

Informo que foi anexado ao Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria da Comissão Executiva, a declaração de disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 15 de março de 2022.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3660** e o código CRC **1C6A4A7E3A6F7AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2351/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2022, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2351** e o
código CRC **1E6C4B7C3D6F7AD**